



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 040/2023 – CRJ.**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução n° 004/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Resolução n° 004/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

## II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 18 de dezembro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

**RELATOR:** A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos II da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e complementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

**Quanto ao mérito:** O objetivo da presente resolução é regulamentar a aplicação da Lei Federal n° 14.129/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis. Referida legislação visa estabelecer princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública. Com a modernização está cada dia mais presente no dia a dia da população as ferramentas digitais, com isso se exige do poder público atualização da gestão público de ferramentas digitais que possibilitem a modernização, visando com isso desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. No âmbito da



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92



Câmara diversas ferramentas digitais já foram implementadas pelos servidores públicos, como: a) SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), que permite a total tramitação eletrônica de projetos de lei; b) Portal da Câmara totalmente desenvolvido e gerido pelos próprios servidores; c) Portal de Transparência; d) Transmissão das sessões totalmente realizada por servidores públicos; e) Disponibilização integral da legislação municipal de forma eletrônica etc. Embora bastante avançada a implementação do Governo Digital na Câmara é necessário regulamentação visando a total implementação da legislação federal no âmbito municipal.

### III – CONCLUSÃO

Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2023 do Poder Legislativo, para isso **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS.**

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2023.

**MANOEL VANDERLEI LOPES**  
PRESIDENTE

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
RELATOR

**LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**  
MEMBRO